

**DECRETO Nº 28.289/2015**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 56, inciso XII da Lei Orgânica do Município de Araucária, com base no contido no artigo 13 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e no Processo Administrativo nº 001843/15, e,

Considerando a necessidade de conceder prazo à população para a migração para o Cartão Transporte visando a eliminação paulatina de dinheiro no interior de veículos e estações, tendente a desestimular a prática de furtos e roubos;

Considerando que a utilização do Cartão Transporte vem em benefício da comodidade e da segurança dos usuários, operadores e, em última análise, de toda a coletividade,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A tarifa base para o transporte coletivo de passageiros do Município de Araucária, no valor de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos), estabelecida pelo *caput* do artigo 1º do Decreto nº 28.261, de 13 de fevereiro do corrente ano, fica reduzida para R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) pelo período de um mês.

**Parágrafo único.** Em decorrência do valor da tarifa estabelecida no *caput* deste artigo, enquanto em vigência, não haverá o desconto para pagamento com Cartão Transporte da CMTC-Araucária, de que trata o parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 28.261, de 13 de fevereiro do corrente ano.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos entre a zero hora do dia 03 (três) de março até o dia 02 (dois) de abril do corrente ano.

Prefeitura do Município de Araucária, 02 de março de 2015.

**OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA**  
Prefeito Municipal